



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 121**

(Mesa da Câmara Municipal)

**“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores, e dá outras providências”.**

**LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O subsídio do Vereador, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 2º** - O subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Parágrafo Único** – A remuneração dos deputados estaduais, para fins de levantamento do “quantum” devido aos vereadores será apurada mediante certidão requerida pela Câmara Municipal e fornecida pela a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou, comparecendo, não tomar parte nas deliberações, deixará de perceber o valor proporcional ao número de sessões havidas no mês.

**§ 1º** - Não haverá prejuízo ao pagamento do subsídio correspondente, nas hipóteses de ausência de matéria a ser votada e da não realização da sessão por falta de “quorum”, exclusivamente quanto aos vereadores presentes e no recesso parlamentar.



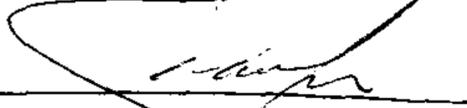
# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

§ 2º - É vedado o pagamento de parcela indenizatória para as Sessões Extraordinárias, ainda que no recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Presidência Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de junho de 2004

  
VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI  
Diretora da Secretaria



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO Nº 121

(Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Vereador, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - O subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - A remuneração dos deputados estaduais, para fins de levantamento do "quantum" devido aos vereadores será apurada mediante certidão requerida pela Câmara Municipal e fornecida pela a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou, comparecendo, não tomar parte nas deliberações, deixará de perceber o valor proporcional ao número de sessões havidas no mês.

§ 1º - Não haverá prejuízo ao pagamento do subsídio correspondente, nas hipóteses de ausência de matéria a ser votada e da não realização da sessão por falta de "quorum", exclusivamente quanto aos vereadores presentes e no recesso parlamentar.

§ 2º - É vedado o pagamento de parcela indenizatória para as Sessões Extraordinárias, ainda que no recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Presidência Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de junho de 2004

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ELZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI  
Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 31,51